



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 170 /2022

"INSTITUI A GALERIA DE ARTE FRANCISCO MARIO FERRREIRA JORGE – MANINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, por meio da presente Lei, a Galeria de Arte Francisco Mario ferreira Jorge – Maninho.

Parágrafo Único. Para efeitos do disposto nesta Lei, a Galeria de arte Francisco Mario ferreira Jorge – Maninho ficará localizada no Foyer do Teatro Municipal do Centro Cultural Dorian Sampaio:

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução financeira desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ EM 19 DE ABRIL DE 2022.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador - UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

JUSTIFICATIVA

Essa "Galeria de Arte" é a maior expressão democrática da vida multicultural, da identidade plural e da experiência ampla da cidade com a arte irrestrita, acessível a todos, sem fazer distinções de qualquer natureza ou espécie.

A Arte Urbana não é efêmera, é dinâmica, como todo e qualquer bem ou processo cultural imaterial. Conserva os valores de identidade de um grupo social, sua manifestação cultural diversa; reverbera na população a possibilidade real de pertencimento; contribui para a ampliação da oferta de atividades culturais; descentraliza e democratiza o acesso a arte; consolida o direito universal à cultura - o reconhecimento oficial do Município visa reparar estas instâncias, hoje previstas apenas nos moldes do direito consuetudinário. Toda manifestação com valor artístico, cultural e histórico é merecedora da valorização, preservação e proteção do Município, bem como o disposto nos artigos 215 e 216 da Constituição - isso porque somente na forma da lei a criação reunirá os atributos que a vocacionam à tutela, enquanto patrimônio cultural e direito de todos a participar da vida cultural da cidade.

Uma identidade plural e diversa, que se manifesta na paisagem urbana e em espaços públicos livre para ocupação artística, Maracanaú não é apenas a cidade do movimento junino, do teatro de rua, das escolas de samba e do povo indígena.

A criação da galeria de arte vai revelar a "Maracanaú". Identidade que reconhece e propõe por meio da Arte Urbana caminhos dinâmicos para a consolidação de uma cidade mais inclusiva e culturalmente ativa. Na falta da devida valorização dessas formas artísticas pelo nosso Governo Municipal, é que pretendemos potencializar o nosso Centro Cultural Dorian Sampaio com alto poder de economia criativa na cidade. O reconhecimento pelo poder público Municipal, contribui para que essas modalidades artísticas se desenvolvam, gerem retorno aos seus artistas, aos cidadãos, assim como à nossa Cidade.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ EM 19 DE ABRIL DE 2022.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador - UNIÃO BRASIL